

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

1.0 – PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10:00 horas** do dia **17 de abril de 2023**, na sala de reuniões do COMAGSUL, sita à Rua 11 de Setembro, 120, BR 104 - Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referentes aos documentos de habilitação e proposta, a partir da referida data e horário, através da execução indireta sob o regime de empreitada por **preço global**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**menor preço**” ofertado, para execução do objeto do presente Edital.

2.0 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa para locação de equipamentos de terraplenagem para a Operação do Aterro Sanitário do COMAGSUL, zona Rural do município de Altinho, conforme especificações contidas no Projeto Básico (Anexo III) deste Edital.

3.0 – DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O serviço será executado no Aterro Sanitário do COMAGSUL, zona Rural do município de Altinho.

3.2 – O prazo para execução do objeto desta licitação será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

3.3 – A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

3.4 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

4.0 – RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos do das seguintes dotações orçamentárias:

1 – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO
02 – PODER EXECUTIVO

0250 – MUNICÍPIO DE AGRESTINA

025013 – SECRETARIA DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE

18 – Gestão Ambiental

18 542 – Controle Ambiental

18.542.1804 - RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

18.542.1804.2050.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0251 – MUNICÍPIO DO ALTINHO

025127 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

18 – Gestão Ambiental

18 542 – Controle Ambiental

18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

18.542.1844.2051.0000 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM PARCERIA COM CONSÓRCIOS

3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0252 – MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

025209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

18 – Gestão Ambiental

18 542 – Controle Ambiental

18.542.0403- CONSÓRCIOS COM MUNICÍPIOS E OUTROS ENTES FEDERADOS

18.542.0403.2052.0000 - COLETA DE REJEITOS SÓLIDOS PARA ATERRO SANITÁRIO, ATRAVÉS DE CONSÓRCIO PÚBLICO

3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0253 – MUNICÍPIO DO BONITO

025309 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DE

18 – Gestão Ambiental

18 542 – Controle Ambiental

18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

18.542.1844.2053.0000 - MANUTENÇÃO NAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0271 – MUNICÍPIO DE CATENDE

027126 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CATENDE

18 – Gestão Ambiental

18.542 – Controle Ambiental

18.542.1503 – MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

18.542.1503.2065.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0265 – MUNICÍPIO DE CUIRA

025509 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

18 – Gestão Ambiental

18 542 – Controle Ambiental
18.542.1807 - PROGRAMA MUNICIPAL DE DESTINAÇÃO E TRATAMENTO ADEQUADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
18.542.1807.2073.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESTINAÇÃO E TRATAMENTO ADEQUADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0260 – MUNICÍPIO DE JAQUEIRA
026014 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
18 – Gestão Ambiental
18.542 – Controle Ambiental
18.542.1801 – RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
18.542.1801.2072.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0255 – MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS
025508 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – SEAGRO
18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental
18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
18.542.1844.2054.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0261 – MUNICÍPIO DE PANELAS
026109 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental
18.542.1802 PROGRAMAS INTERMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
18.542.1802.2126.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA
3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0262 – MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ
026207 – SECRETARIA DE SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE
18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental
18.542.0080 – TRANSFERÊNCIA FINANCEIRAS PARA CONSÓRCIOS PÚBLICOS
18.542.0080.2061.0000 – MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM CONSÓRCIO
3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0263 – MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
026380 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSO
18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental
18.542.1880 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
18.542.1880.2128.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATERRO SANITÁRIO
3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.13.03 – 910.058 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – SÃO J. MONT.

0264 MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

026420 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

18 – Gestão Ambiental

18 542 – Controle Ambiental

18.542.1805 RECICLAGEM E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

18.542.1805.2331.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5.0 – COMPONENTES DESTE EDITAL

5.1 – Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante:

5.1.1 – **ANEXO I** - Minuta do Contrato a ser firmado entre o COMAGSUL e a licitante vencedora;

5.1.2 – **ANEXO II** - Minuta de Procuração, para o caso de representação por mandato (Anexo II);

5.1.3 – **ANEXO III** - Projeto Básico;

5.1.4 – **ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.1.5 – **ANEXO V** - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.0 – PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Os envelopes lacrados contendo, os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, poderão ser entregues por:

6.1.1 - **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.2 - **Representante designado pela empresa licitante**, devidamente munido do instrumento de procuração com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial e de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em

exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

6.1.3 - Em caso de entrega por simples portador e a não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da empresa;

6.2 - Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante;

6.3 - Os documentos relativos à representação deverão estar fora dos envelopes e serem apresentados à Comissão Permanente de Licitação antes da abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”;

6.4 - Os envelopes deverão conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e e-mail da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e e-mail da empresa licitante]

6.5 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

6.6 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação - CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

6.6.1 - A autenticação de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mencionada no subitem 06.05 deste Edital, dependerá sempre da disponibilidade de tempo deste, considerando o volume de serviços que estiver a cargo do mesmo e deverá ser providenciada pela licitante até as 13:00 horas do dia anterior da data marcada para entrega dos documentos de habilitação, observando-se que o documento autenticado já deverá estar

no ato da entrega, contido no respectivo envelope lacrado.

6.6.2 – No caso da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais deverão estar contidos, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, podendo ocorrer a necessidade de retenção dos originais pelo período de até 48 horas, dependendo da disponibilidade da Comissão Permanente de Licitação - CPL. As cópias serão vistas por todas as licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, porém, só poderão receber o carimbo de autenticidade no prazo previsto acima.

6.6.3 – Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à internet).

6.7 – Não poderão participar desta licitação:

6.7.1 – consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

6.7.1.1 - Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobretudo a competitividade do certame.

6.7.2 – empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

6.7.3 – empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que esteja temporariamente impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.

6.7.4 - interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.7.5 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8 - Esta Tomada de Preços está aberta à participação de todos os **interessados cadastrados no Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL**, sendo necessária para efetuar o cadastro a apresentação dos documentos elencados nos subitens: **8.2; 8.3.1, 8.4.1, 8.4.1.1 e 8.5** deste Edital.

6.8.1 – O cadastro da empresa será realizado pela Comissão Permanente de Licitação no horário das 08:00 às 13:00 horas, devendo ocorrer até o terceiro dia anterior à data prevista para recebimento das propostas.

6.9 – Somente poderão participar da presente licitação, as licitantes que atendam às exigências do item 8.0 deste Edital e seus subitens.

7.0 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 – Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo V deste Edital, esta deverá estar fora dos mesmos, **acompanhada de documento que comprove esta condição.**

7.1.1 - A declaração falsa objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

7.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação do **comprovante de opção pelo Simples obtido através do site Ministério da Fazenda - Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; e/ou Termo de Opção do SIMPLES, registrado ou autenticado na Junta Comercial.**

7.2.1 - A certidão emitida pela Junta Comercial será considerada válida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

7.3 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

7.3.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

7.3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

7.3.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

7.3.5 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos a habilitação jurídica.

7.3.6 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.3.7 - Nesta modalidade (Tomada de Preços), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.3.8 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:

7.3.8.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.3.9 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.12 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01

Para fins de habilitação a esta **Tomada de Preços** deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

8.1 – Documentação relativa ao Cadastramento:

8.1.1 – Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pelo COMAGSUL.

8.2 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, a consolidação contratual, devidamente registrada;

8.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

8.3.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

8.3.2 - Certidão atualizada de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia CREA, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s);

8.3.3 - Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico necessário à execução do objeto licitado.

8.3.4 Atestado de Visita Técnica assinado pelo COMAGSUL. A empresa deverá enviar o seu Responsável, ao COMAGSUL para realização da Visita Técnica que ocorrerá até o último dia útil anterior ao dia da realização desta licitação.

8.3.4.1. A Visita Técnica deverá ser agendada com, no mínimo, 01 (um) dia de antecedência, no CONSORCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL – COMAGSUL, CNPJ 07.753.868/0001-01, situado na Rua 11 de setembro, nº 120, BR 104, Km 87, CEP 55.495-000, Agrestina – PE, das 08:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira, em dia útil com a Engenharia Ambiental da Autarquia COMAGSUL.

8.3.4.2 Ao término da visita será fornecido à proponente o respectivo atestado em impresso, devidamente assinado pelo responsável que acompanhou a visita, cujo nome e cargo deverá constar do documento.

8.3.4.3 A visita técnica não exige a proponente de realizar, por conta própria, as análises, inspeções e verificações necessárias à elaboração de sua proposta.

8.3.4.4. Caso a proponente opte por não realizar a Visita Técnica deverá apresentar uma

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto, Locais e Peculiaridades firmada por seu Responsável Técnico, relatando o Pleno Conhecimento do Objeto, dos Locais e seus Entornos e peculiaridades dos serviços.

8.3.4.5. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto dessa Concorrência.

8.4 – Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 – Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento, **OU**, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

8.4.1.1 - Caso a referida certidão contiver ressalva de que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE, e este já for instalado na comarca, sede da pessoa jurídica, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos.

8.4.1.2 - As empresas constituídas após a implantação do sistema de processo eletrônico – PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 8.4.1 referente a certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

8.4.2 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.3 - O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

8.4.3.1 - Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

8.4.3.2 – Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente.

8.4.3.3 - Ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração.

8.4.4 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por

contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.5 - A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.6 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;

JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ NO EDITAL

Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1, (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

Será exigido ainda, o índice de Solvência Geral, que expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Exige-se, de igual modo, que para cada 1 (um) real de dívida a empresa disponha de, no mínimo, 1 (um) real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido no parágrafo 5º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma. Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado.

8.5 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.5.2 – Certidão Conjunta de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União e aos Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal (inclui certidão Previdenciária desde 03/11/2014);

8.5.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

8.5.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.5.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.5.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.6 – Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

8.6.1 - Declaração de que a licitante não utiliza mão-de-obra de menor, nos termos dos modelos em anexo (Anexo IV), conforme Decreto nº 4.358/02.

8.7 – Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento a cópia da referida legislação ou dispositivo.

8.8 – A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

8.9 – Os documentos exigidos nos subitens 8.1 a 8.6 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados quando necessário, em conformidade com o subitem 6.6 deste Edital.

8.10 – Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

8.11 – A documentação para habilitação (item 08.00 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, numerada e na ordem indicada por este Edital.

9.0 – PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº. 02

9.1 – As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicação dos respectivos preços unitários e preço total.

9.2 – A proposta de preços deverá ser elaborada, tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital, projetos e demais anexos pertinentes, devendo apresentar as seguintes indicações, sob pena de desclassificação:

9.2.1 – Prazo de validade da proposta e prazo de execução dos serviços, conforme indicados nos subitens 3.1 e 3.2 deste Edital, respectivamente;

9.2.2 – Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e total, obedecendo preferencialmente à sequência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui o Anexo III, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estar rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha.

9.2.2.1 - As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.

9.2.3 – Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade, sob pena de imediata desclassificação;

9.2.4 – A composição de cada um dos preços unitários, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada, sob pena de imediata desclassificação;

9.2.5 – Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados;

9.2.5.1 - A inobservância da disposição contida nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.

9.3 – Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 12 meses.

9.4 – Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na(s) proposta(s), depois de apresentada(s), nem aceito pedido de reconsideração da(s) mesma(s) após a fase de habilitação.

9.5 – Na(s) proposta(s) não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

9.6 – Em caso de divergências entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais.

10.0 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 - Os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), recebidos simultaneamente com os envelopes nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), em sessão pública, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na presença das licitantes, sendo os documentos neles contidos rubricados pelas licitantes presentes que assim desejarem e pela mencionada Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.2 - Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

10.3 - Nessa mesma sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL proceder a abertura do envelope nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer, por parte de todas as licitantes, ou designar o dia e a hora da sessão pública em que serão abertos o(s) envelope(s) nº 02 da(s) licitante(s) habilitada(s), respeitados os prazos recursais, devendo o(s) envelope(s) nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), devidamente lacrado(s) e rubricado(s) externamente pelos presentes, permanecer(em) sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.4 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) terá(ão) sua(s) respectiva(s) proposta(s) de preços, (envelopes nº 02), devolvida(s) fechada(s), contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da sessão pública.

10.4.1 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) deverá(ão) retirar sua(s) proposta(s) no prazo de 06 (seis) dias úteis, contado da data da intimação do ato, caso não esteja(m) presente(s) na sessão em que foi(ram) declarada(s) inabilitada(s). Decorrido este prazo e o de recurso, sem que a(s) proposta(s) seja(m) retirada(s), a Comissão Permanente de Licitação - CPL providenciará a sua destruição.

10.5 - Após a abertura do(s) envelope(s) nº 02, a(s) proposta(s) nele(s) contida(s) será(ão) lida(s) pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo em seguida ser(em) rubricada(s) folha a folha por todos os presentes.

10.6 - Em qualquer das fases do processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e da(s) proposta(s).

10.7 - Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com a(s) licitante(s).

10.8 – Da(s) reunião(ões) da Comissão Permanente de Licitação – CPL que digam respeito ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02; ao julgamento de habilitação e propostas; e/ou outros assuntos pertinentes, que se façam necessários, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), devendo esta(s) ser(em) assinada(s) pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e por todos

os presentes.

10.9 - Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

11.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - As propostas de preços serão julgadas e classificadas obedecendo ao critério de **menor preço global**.

11.2 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço total superior ao valor limite **R\$ 2.226.537,12 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e doze centavos)**, valor já acrescido do BDI.

11.3 – De acordo com o disposto nos arts. 40, inciso X; 44, § 3º e 48, inciso I e II, da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações legais, ficam definidos, a seguir, os critérios de aceitabilidade dos preços unitários:

11.3.1 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço unitário superior ao preço de referência do COMAGSUL, constante no Projeto Básico (Anexo III), que já se encontra com BDI, ou ofertar preço manifestamente inexequível.

11.3.1.1 – Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética de cada um dos valores unitário e/ou total das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo COMAGSUL, constantes do Anexo III; ou

b) valores respectivos orçados pelo COMAGSUL.

11.3.1.1.1 – Entende-se por valores orçados pelo COMAGSUL os preços unitários de referência constantes do Projeto Básico (Anexo III).

11.3.2 - Não serão admitidas cotações de preços diversos para serviços idênticos, a não ser que seja incluída, juntamente com a proposta, justificativa técnica para tal.

11.3.3 – Verificada, através de parecer fundamentado da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a viabilidade da proposta, será a mesma admitida a julgamento. Caso contrário, será desclassificada.

11.4 – Não serão tomadas em consideração nas propostas quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a de menor preço.

11.5 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a decisão.

11.6 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em

ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.7 - Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas, como também promover diligências.

11.8 - As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor total e aceite nos termos deste Edital.

11.9 – Não se admitirá proposta que apresente preços unitário e/ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.10 – A Comissão Permanente de Licitação - CPL justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pelo Presidente do COMAGSUL, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital.

11.11 – O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL somente será considerado definitivo depois de homologado pelo Presidente do COMAGSUL.

12.00 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará divulgar os resultados dos julgamentos da presente **Tomada de Preços**, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

13.0 – RECURSOS

13.1 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL ou do Presidente do COMAGSUL, decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

13.1.1 - Habilitação ou inabilitação da licitante;

13.1.2 - Julgamento das propostas; e

13.1.3 - Anulação ou revogação da licitação.

13.2 - A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 deste Edital, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta às licitantes e lavrada em Ata.

13.3 - Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos no subitem 13.01.03 deste Edital, eficácia suspensiva.

13.4 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no

prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - O recurso será dirigido ao Presidente do COMAGSUL, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.6 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às licitantes.

14.0 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 – Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido ao Presidente do COMAGSUL para homologação e adjudicação do objeto da licitação à vencedora do certame.

14.2 – A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo I, no prazo definido no subitem 03.03 deste Edital.

14.3 – Quando a licitante vencedora não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03 deste Edital, fica facultado ao COMAGSUL convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

15.0 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 – Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o COMAGSUL e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Agrestina será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

15.2 – Como condição para a assinatura do Contrato, a empresa vencedora, caso não seja registrada no CREA-PE, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97.

16.0 – RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 – Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

16.2 – Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

16.3 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº

8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.3.1 – Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

17.0 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1 – De acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do Contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

17.1.1 – Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Geral de Preços de Mercado/IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a lhe substituir.

17.2 – Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo.

18.00 – RECEBIMENTO DO SERVIÇO

18.1 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

18.1.1- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada.

18.1.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias.

19.0 – PAGAMENTO DAS FATURAS

19.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Coordenadoria Financeira da Autarquia entre o dia 05 (cinco) e 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela autoridade competente, através de depósito/transferência para a conta de titularidade da Contratada.

19.2 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

20.0 – PENALIDADES

20.1 - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da

multa ser recolhido junto à Tesouraria do COMGASUL no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

20.2 – Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, será procedida a sua rescisão, aplicando-se à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

20.3 – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

20.4 – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

20.4.1 – advertência por escrito;

20.4.2 – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o COMAGSUL, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

20.4.3 – declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

20.5 – Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 20.1 e 20.2 deste Edital, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 20.4.2 e 20.4.3 deste Edital.

20.6 – Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

21.0 - DOS ESCLARECIMENTOS, DAS PROVIDÊNCIAS E DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

21.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar, por escrito o Instrumento Convocatório.

21.2 - Não sendo feito qualquer pedido de esclarecimento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são necessários e suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo a licitante o direito de qualquer reclamação posterior.

21.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.4 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º

do art. 113 da referida Lei.

21.5 - As solicitações de esclarecimentos, providências e/ou impugnações deverão ser manifestadas por escrito, dirigidas à CPL, entregues no endereço constante no preâmbulo do Instrumento Convocatório, entre 8h00 e 13h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

21.6 - Em caso de impugnação deverá ser juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante, mediante recebimento na 2ª (segunda) via.

21.7 - Em especial os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados por e-mail, desde que o documento esteja em papel timbrado da licitante, devidamente assinado e seja digitalizado para que seja enviado eletronicamente, obedecendo ao horário estabelecido no subitem 21.5.

22.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

22.2 – Todos os serviços previstos na planilha orçamentária deverão ser executados de modo a possibilitar seu funcionamento.

22.3 – A Contratada reconhece o direito do COMGASUL de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias.

22.5 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao COMGASUL ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

22.6 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

22.7 – A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

22.8 – É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de até 20% desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que não seja vedada pela Administração, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

22.9 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Presidente do COMAGSUL, nos

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul - COMAGSUL -



termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

22.10 – A presente licitação, a juízo do COMGASUL, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

22.11 – O Edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do site www.comagsul.pe.gov.br. No caso de retirada do Edital na referida Comissão, a interessada deverá apresentar PENDRIVE, a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia.

Agrestina, 29 de março de 2023.

MARCOS ANDRÉ VILARIM
Presidente

Autarquia Interfederativa

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS**

Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:

- a) De um lado o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal n.º 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR 104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ORLANDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público, Prefeito do Município de Altinho - PE, portador da Cédula de Identidade n.º 5.928.306 SDS-PE, inscrito no CPF sob o n.º 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano de Barros Correia, n.º 22, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e
- b) De outro lado, a _____, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, neste ato representada pelo Sr(a) (dados pessoais), residente na _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O presente Contrato Administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, aplicando-se lhe ainda supletivamente os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente contrato a contratação de empresa para locação de equipamentos de terraplenagem para a Operação do Aterro Sanitário do COMAGSUL, zona Rural do município de Altinho, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com o Plano Operacional e Projeto executivo do Aterro Sanitário do COMAGSUL, observando todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste documento;

O COMAGSUL poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços;

As especificações técnicas a serem contratadas encontram-se discriminadas no Projeto Básico. Todos os serviços a serem executados devem estar em conformidade ao estabelecido nos projetos básico e executivo do aterro sanitário e suas alterações, assim como no cumprimento de ajustes técnicos operacionais porventura recomendados pela CPRH (Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), ou outro órgão de controle;

As especificações técnicas dos serviços a serem contratados apresentam-se a seguir no quadro abaixo com a descrição da atividade com os respectivos modos de aferição e elaboração dos respectivos boletins de medição mensal para o pagamento dos serviços executados:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	ITEM DE PAGAMENTO
01	Aterramento, adensamento, geometrização e cobertura de resíduos sólidos	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Horas efetivas trabalhadas de trator de esteira incluindo manutenção, lubrificantes, operador e óleo diesel; ➤ Horas efetivas trabalhadas de escavadeira hidráulica sob esteira incluindo manutenção, lubrificantes, operador e óleo diesel; ➤ Horas de caçamba basculante efetivamente trabalhadas, incluindo manutenção, lubrificantes, motorista e óleo diesel; ➤ Horas de Rolo Compactador efetivamente trabalhadas, incluindo manutenção, lubrificantes, operador e óleo diesel.

Equipamentos demandados:

- i. CAMINHÃO BASCULANTE 10(DEZ) M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014, com operador, lubrificantes, combustível e manutenção por conta da contratada;
- ii. CAMINHÃO BASCULANTE 6(SEIS) M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014, com operador, lubrificantes, combustível e manutenção por conta da contratada;
- iii. ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014, com operador, lubrificantes, combustível e manutenção por conta da contratada;
- iv. ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO

16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014, com operador, lubrificantes, combustível e manutenção por conta da contratada

- v. TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014, com operador, lubrificantes, combustível e manutenção por conta da contratada.

As demandas dos equipamentos acima descritos estão inseridas no contexto operacional do aterro sanitário, norteado para o cumprimento dos seguintes pré-requisitos técnicos fundamentais:

- a) Obtenção de volume físico no aterro de modo a permitir a operação do Aterro Sanitário de acordo com o projeto executivo licenciado junto CPRH;
- b) Desenvolvimento operacional do aterro com garantia de sua estabilidade geotécnica;
- c) Escavação de camadas, disponibilizando material para aterros de conformação, impermeabilização e cobertura final de lixo;
- d) Execução de aterro de conformação;
- e) Cobertura do lixo depositado com solo, de modo a diminuir a possibilidade de geração e aumento de vetores;

Assegurar que a espessura mínima de recobrimento dos platôs horizontais de lixo (cobertura diária) seja de 20cm e que a espessura mínima de recobrimento nos taludes seja de 60cm, obtendo-se assim como massa específica dos RSU's mínimo o valor de 0,7 tf/m³, que é o valor médio esperado para o tipo de processo executivo e equipamentos que devem estar sempre disponíveis no local.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento dos serviços objeto do presente contrato será da inteira responsabilidade do Gerente do Aterro Sanitário o Senhor **DANIEL TEIXEIRA PAIXÃO**, e a fiscalização conforme ART emitida pelo CREA/PE, caberá ao Engenheiro Civil Dr. **GERALDO MIRANDA CAVALCANTE** – CREA n.º 3415-D/PE, consoante disposição do art. 67 da Lei Federal 8.666/1993, sem prejuízo das possíveis intervenções do Controle Interno da Autarquia.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART DE EXECUÇÃO) PELOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A responsabilidade pela execução dos serviços ora contratados caberá ao Engenheiro Civil o Dr. Sebastião Bezerra da Silva Neto – CREA-PE n.º PE031942/PE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE PÚBLICA

A finalidade pública do presente Contrato está consubstanciada na necessidade da realização do manejo, tratamento de resíduos sólidos Classe II-A e consequente operação do Aterro Sanitário do COMAGSUL localizado no Sítio Juá, aprovado pelo Ministério do Meio Ambiente, e adequação a normas de engenharia civil necessárias ao monitoramento de Aterros Sanitários, por

se tratar de serviço público essencial, atendendo ainda normas sanitárias e ambientais de direito público, com repercussão direta em saúde pública.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A prestação de serviços terá duração de 12 (doze) meses e vigorará no período compreendido entre ___ de ___ de 2023 a de ___ de 2024, podendo ser o presente contrato prorrogado por igual período mediante formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

O preço global da prestação dos serviços incluindo-se a locação de máquinas será de **R\$ R\$** _____ (_____), pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo um valor global de **R\$** _____ (_____), parcelas apuradas através de boletins de medição e horímetros com base na proposta de preços vencedora.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA deverá aceitar, durante a vigência do pacto, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, em razão da capacidade econômica, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente pactuado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE

Na hipótese de renovação ao final do prazo de vigência será observado para efeito de reajuste financeiro, como teto máximo, o Índice Geral de Preços de Mercado/IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, observando-se ainda a capacidade econômica do Erário.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Coordenadoria Financeira da Autarquia entre o dia 05 (cinco) e 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela autoridade competente, através de depósito/transferência para a conta de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas na Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I – Socorrer as suas expensas todos os impostos, taxas e seguros dentre outras obrigações que se fizerem devidas em decorrência do objeto deste contrato;

II – Corrigir incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo disposto na Cláusula Quarta, quaisquer erros, incorreções ou omissões observadas nos serviços a seu cargo, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

III – Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não prestação dos serviços pactuados,

salvo na ocorrência de caso fortuito e/ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

IV – Ressarcir todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

V – Assumir todas as obrigações e compromissos de caráter fiscal, tributário e trabalhista, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do contrato;

VI – Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para prestação do serviço ora contratado, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza, vedada a terceirização sem autorização expressa da Autarquia;

VII – Permitir as conferências para boletins de medição da execução dos serviços do Aterro Sanitário, inclusive Anotações de Responsabilidade Técnica – ART obrigatória de acordo com a Lei Federal n.º 6.496/77, relativamente a todos os serviços de manutenção que forem realizados no Aterro Sanitário, sujeitos a fiscalização do Conselho Regional de Engenharia – CREA;

VIII – Atender às solicitações dos Órgãos e Instituições de controle, Tribunal de Contas do Estado TCE-PE, Ministério Público, bem como aos Municípios consorciados e usuários do Aterro Sanitário;

IX – Confeccionar e apresentar boletins de medição e horímetros;

X – Disponibilizar, de forma extraordinária e na medida da necessidade do acréscimo dos serviços essenciais realizados pelo equipamento público, outros equipamentos além daqueles descritos no **Inciso V da Cláusula Segunda**; e

XI – Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento contratual durante o prazo referido na **Cláusula Quarta**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I – Efetuar os pagamentos devidos conforme o objeto pactuado, sem atraso, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;

II – Comunicar oficialmente a CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do contrato;

III – Manter atualizados todos os privilégios de acesso as instalações físicas e aos sistemas, bem como as informações e recursos do CONTRATANTE, providenciando as medidas necessárias para que os privilégios sejam modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais cujas tarefas tenham conexão com o objeto deste contrato; e

IV – Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento.

§ 1º - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93. § 1º - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

§ 2º - Fica a contratada obrigada a Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos **Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S**, conforme normas e legislações em vigor.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do COMAGSUL no exercício de 2023, consoante DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS transcritas no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E APOSTILAMENTO

O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo mediante a celebração de TERMO ADITIVO, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não seja modificado o seu objeto.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO APOSTILAMENTO

O Apostilamento é o registro que não caracteriza alteração do contrato, podendo ocorrer nas hipóteses previstas no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO, DA RESOLUÇÃO E DA RESILIÇÃO

O presente CONTRATO poderá:

- a) ser **RESCINDIDO** a qualquer tempo por interesse da Administração, pessoa jurídica de direito público, através de comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante justa motivação e observada a economicidade, aplicando-se lhe as normas constantes nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93, não ensejando qualquer direito de indenização para a CONTRATADA;
- b) ter **RESOLUÇÃO ANTECIPADA**, independentemente de Notificação, será facultativa na hipótese de reiteração no descumprimento parcial do contrato e obrigatória nos casos de inexecução total do objeto, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos; e
- c) ser **RESILIDO** - mediante vontade de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão ao Contratado as seguintes penalidades:

I – Multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados no Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido junto à Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo do Contratado, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, o Contratado poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II desta cláusula contratual.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas ao Contratado as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 3º - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Considerar-se-á inexecução do contrato passível de penalidade o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante, e ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, que poderá acarretar a rescisão do contrato sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas em caso de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes acatam o foro da Comarca do Agrestina – PE, em razão da competência por sobre a matéria, local do possível dano ambiental, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleitos em Assembleia Geral, os quais o assinam por disposição normativa estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul - COMAGSUL -



Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE.
Em, __ de _____ de 2023.

VISTO E APROVAÇÃO JURÍDICA:

Bel. Marcelo Antônio da Silva
Procuradora Jurídica

GRUPO GESTOR DO COMAGSUL:

Bela. Luziene Barbalho Ferraz
Coordenadora Financeira

Bel. Hildeberto Rodrigues da Silva
Coordenador Administrativo

Bel. Bartolomeu Mendonça
Coordenador de Projetos e Programas

Betânia Ribeiro Costa
Coordenadora de Articulação Institucional

PARTES:

Bel. Orlando José da Silva
Prefeito do Altinho
Presidente do COMAGSUL
Contratante

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul - COMAGSUL -



Bel. Daniel Teixeira Paixão
Gerente do Aterro Sanitário COMAGSUL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



Autarquia Interfederativa

CONTRATO Nº ____/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS**

ANEXO ÚNICO - CLÁUSULA NONA

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 97, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

1 – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO
02 – PODER EXECUTIVO

0250 – MUNICÍPIO DE AGRESTINA

025013 – SECRETARIA DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE

18 – Gestão Ambiental

18 542 – Controle Ambiental

18.542.1804 - RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

18.542.1804.2050.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE E
PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0251 – MUNICÍPIO DO ALTINHO

025127 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

18 – Gestão Ambiental

18 542 – Controle Ambiental

18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

18.542.1844.2051.0000 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM PARCERIA COM
CONSÓRCIOS

3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0252 – MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

025209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

18 – Gestão Ambiental

18 542 – Controle Ambiental

18.542.0403- CONSÓRCIOS COM MUNICÍPIOS E OUTROS ENTES FEDERADOS

18.542.0403.2052.0000 - COLETA DE REJEITOS SÓLIDOS PARA ATERRO SANITÁRIO,
ATRAVÉS DE CONSÓRCIO PÚBLICO

3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0253 – MUNICÍPIO DO BONITO

025309 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DE

18 – Gestão Ambiental

18 542 – Controle Ambiental

18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

18.542.1844.2053.0000 - MANUTENÇÃO NAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO
AMBIENTAL

3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0271 – MUNICÍPIO DE CATENDE

027126 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CATENDE

18 – Gestão Ambiental

18.542 – Controle Ambiental

18.542.1503 – MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

18.542.1503.2065.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0265 – MUNICÍPIO DE CUIRA

025509 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

18 – Gestão Ambiental

18 542 – Controle Ambiental

18.542.1807 - PROGRAMA MUNICIPAL DE DESTINAÇÃO E TRATAMENTO ADEQUADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

18.542.1807.2073.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESTINAÇÃO E TRATAMENTO ADEQUADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0260 – MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

026014 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

18 – Gestão Ambiental

18.542 – Controle Ambiental

18.542.1801 – RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

18.542.1801.2072.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0255 – MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS

025508 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – SEAGRO

18 – Gestão Ambiental

18 542 – Controle Ambiental

18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

18.542.1844.2054.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0261 – MUNICÍPIO DE PANELAS

026109 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

18 – Gestão Ambiental

18 542 – Controle Ambiental

18.542.1802 PROGRAMAS INTERMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

18.542.1802.2126.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA

3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0262 – MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

026207 – SECRETARIA DE SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE

18 – Gestão Ambiental

18 542 – Controle Ambiental
18.542.0080 – TRANSFERÊNCIA FINANCEIRAS PARA CONSÓRCIOS PÚBLICOS
18.542.0080.2061.0000 – MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM CONSÓRCIO
3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0263 – MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
026380 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSO
18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental
18.542.1880 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
18.542.1880.2128.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATERRO SANITÁRIO
3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.13.03 – 910.058 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – SÃO J. MONT.

0264 MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL
026420 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental
18.542.1805 RECICLAGEM E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
18.542.1805.2331.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE E
PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE.

Em, _____ de _____ de 2023.

Bela. Luziene Barbalho Ferraz
Coordenadora Financeira

Mário Jacinto da Silva
Assessor Contábil do Aterro Sanitário

ANEXO II

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.))

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado)

OBJETO: Representar a Outorgante na **Tomada de Preços nº 001/2023**, promovido pelo CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, através de sua **Comissão Permanente de Licitação – CPL**.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Agrestina, _____ de _____ de 2023.

Empresa xxxxxxxxx
Representante legal

ANEXO III

**PROJETO BÁSICO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OPERAÇÃO DO
ATERRO SANITÁRIO**

Apresentação

Este documento apresenta o Projeto Básico para nortear empresas de engenharia para locação de equipamentos de terraplenagem para a Operação do Aterro Sanitário do COMAGSUL, zona Rural do município de Altinho, localizado no agreste de Pernambuco, microrregião Garanhuns.

O aterro sanitário do COMAGSUL está inserido em uma área de 10 (dez) hectares, de tipologia celular, com uma célula conformada por várias camadas das quais aproximadamente 04(quatro) delas estão parcialmente conformadas ao longo de sua operação. Dada as características técnicas do empreendimento, a empresa a ser CONTRATADA continuará, junto à CONTRATANTE, a operação do aterro sanitário conformando frentes de descarrego sobre camadas já existentes de **rejeitos**. As adequações que sejam ou forem requeridas na geometria e nivelamento destas camadas para permitir a correta operação de descarrego com segurança dos veículos serão de responsabilidade conjunta entre a empresa CONTRATADA e a CONTRATANTE, mas não configurarão itens de medição na planilha.

O aterro sanitário funciona de segunda-feira à sexta-feira das 07:00 (sete) horas às 17:00 (dezessete) horas e aos sábados das 07:00 (sete) horas às 12:00 horas, recebendo resíduos domiciliares e públicos Classe IIA e IIB, atendendo atualmente doze municípios da região limítrofe.

O COMAGSUL poderá, através da entrada ou saída dos municípios conveniados e ou clientes, aumentar ou diminuir o quantitativo de resíduos recebidos no aterro sanitário. A solução tecnológica adotada pelo projeto do aterro sanitário do COMAGSUL atende a legislação vigente, em especial a Norma NBR 13896 de 1997 “Aterros de Resíduos não Perigosos – Critérios para projeto, implantação e operação”, as normas técnicas da ABNT e as principais referências bibliográficas disponíveis, e particularmente as condições físicas e socioeconômicas da região.

Durante o ano de 2022 e até o presente ano em curso, verifica-se normalidade operacional com a deposição **média mensal de 3.400 (três mil e quatrocentas) toneladas de resíduos sólidos urbanos classe II**, gerados e coletados nos municípios Consorciados.

1.0 Introdução e Definição dos Serviços

1.1 Este documento tem por objetivo orientar as empresas de engenharia especializadas em locação de equipamentos de terraplenagem interessadas em participar da licitação para disponibilizar, por locação aferida por hora trabalhada, os equipamentos a seguir relacionados destinados à operação do Aterro Sanitário do COMAGSUL (PE), em tempo integral, por mês – 30 (trinta dias), incluídos todos os encargos legais, fiscais e trabalhistas, todos os custos diretos e indiretos com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos por todo o período locado, inclusive com o fornecimento de óleo Diesel, lubrificantes e mão de obra dos Operadores e Motoristas.

2.0 Definição dos Serviços:

- 2.1 Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com o **Plano Operacional e o Projeto executivo do Aterro Sanitário do COMAGSUL**, observando todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste documento;
- 2.2 O **COMAGSUL** poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços.
- 2.3 As especificações técnicas a serem contratadas encontram-se discriminadas neste Projeto Básico. Todos os serviços a serem executados devem estar em conformidade ao estabelecido nos projetos básico e executivo do aterro sanitário e suas alterações, assim como no cumprimento de ajustes técnicos operacionais porventura recomendados pela CPRH (Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), ou outro órgão de controle.
- 2.4 As especificações técnicas dos serviços a serem contratados apresentam-se a seguir no quadro abaixo com a descrição da atividade com os respectivos modus de aferição e elaboração dos respectivos boletins de medição mensal para o pagamento dos serviços executados:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	ITEM DE PAGAMENTO
1	Aterramento, adensamento, geometrização e cobertura de resíduos sólidos	<ul style="list-style-type: none">Horas efetivas trabalhadas de trator de esteira incluindo manutenção, lubrificantes, operador e óleo diesel;Horas efetivas trabalhadas de escavadeira hidráulica sob esteira incluindo manutenção, lubrificantes, operador e óleo diesel;Horas de caçamba basculante efetivamente trabalhadas, incluindo manutenção, lubrificantes, motorista e óleo diesel;Horas de Rolo Compactador efetivamente trabalhadas, incluindo manutenção, lubrificantes, operador e óleo diesel.

3.0 Objetivos

3.1. Geral

A operação do aterro sanitário exige e impõe o espalhamento, adensamento e execução da cobertura diária dos resíduos sólidos que chegam diariamente ao local provenientes da coleta realizada nos municípios conveniados ao COMAGSUL. Os equipamentos operacionais do aterro foram dimensionados para uma taxa de recebimento média de 130 ton/dia, com operação plena de segunda a sábado, no horário de 7hs as 17hs e de 7hs as 12hs aos sábados.

3.2. Específicos

Configuram-se como premissas básicas desse Projeto Básico a especificação dos equipamentos imprescindíveis para a operação do aterro sanitário através do instrumento de

locação, estes requeridos para o desenvolvimento dos serviços de extração e transporte de material de jazida local, de disposição de rejeitos e seu adensamento, cobertura com material de jazida, parametrização de células e preparação de frentes de operação para o regular funcionamento do aterro sanitário em conformidade com os normativos técnicos pertinentes e o projeto executivo licenciado do empreendimento, que a seguir são relacionados:

Equipamentos demandados:

- vi. CAMINHÃO BASCULANTE 10(DEZ) M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014, *com operador, lubrificantes, combustível e manutenção por conta da contratada*
- vii. CAMINHÃO BASCULANTE 6(SEIS) M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014, *com operador, lubrificantes, combustível e manutenção por conta da contratada*
- viii. ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014, *com operador, lubrificantes, combustível e manutenção por conta da contratada*
- ix. ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014, *com operador, lubrificantes, combustível e manutenção por conta da contratada*
- x. TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014, *com operador, lubrificantes, combustível e manutenção por conta da contratada.*

As demandas dos equipamentos acima descritos estão inseridas no contexto operacional do aterro sanitário, norteado para o cumprimento dos seguintes pré-requisitos técnicos fundamentais:

- f) Obtenção de volume físico no aterro de modo a permitir a operação do Aterro Sanitário de acordo com o projeto executivo licenciado junto CPRH;
- g) Desenvolvimento operacional do aterro com garantia de sua estabilidade geotécnica;
- h) Escavação de camadas, disponibilizando material para aterros de conformação, impermeabilização e cobertura final de lixo;
- i) Execução de aterro de conformação;
- j) Cobertura do lixo depositado com solo, de modo a diminuir a possibilidade de geração e aumento de vetores;

- k) Assegurar que a espessura mínima de recobrimento dos platôs horizontais de lixo (cobertura diária) seja de 20cm e que a espessura mínima de recobrimento nos taludes seja de 60cm, obtendo-se assim como massa específica dos RSU's mínimo o valor de 0,7 tf/m³, que é o valor médio esperado para o tipo de processo executivo e equipamentos que devem estar sempre disponíveis no local.

3.3. Preços Máximos Admissíveis e BDI máximo admissível

- i **O preço global estimado por 12 (doze) meses de equipamentos previsto neste Projeto Básico para a locação de equipamentos destinados a operação do aterro sanitário do COMAGSUL não poderá exceder o valor de R\$ 2.226.537,12 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e doze centavos) e deverá obedecer aos quantitativos e valores máximos vigentes na Planilha de Equipamentos do Aterro Sanitário do COMAGSUL/PE.**
- ii **Preço mensal máximo admissível: R\$ 185.544,76 (cento e oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).**
- iii **Planilha Orçamentária**

COMAGSUL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SINAPI 10/2022 - DESONERADA

OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

ITEM	REFERENCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	VALOR UNIT. S/ BDI	VALOR UNIT C/ BDI	CUSTO MENSAL
							27,54%	
1.0	EQUIPAMENTOS							
1.1	SINAPI - 10/2022	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada	Hs	125,4	277,03	353,32	R\$ 44.306,32
1.2	SINAPI - 10/2022	67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada	Hs	125,4	189,98	242,30	R\$ 30.384,42
1.3	SINAPI - 10/2022	88907	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014, com operador, combustível e manutenção por conta da	Hs	125,4	259,31	330,72	R\$ 41.472,28

Autarquia Interfederativa

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul

- COMAGSUL -



ESTADO DE
PERNAMBUCO

			contratada					
1.4	SINAPI - 10/2022	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014, com operador, combustível e manutenção por conta da contratada	Hs	36	170,28	217,17	R\$ 7.818,12
1.5	SINAPI - 10/2022	5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	Hs	175,56	274,95	350,67	R\$ 61.563,62
2.	CUSTO MENSAL							R\$ 185.544,76
3.	TOTAL - 12 (DOZE) MESES							R\$ 2.226.537,12

- iv **BDI máximo admissível:** 27,54% (vinte e sete inteiros e cinquenta e quatro décimos pontos percentuais), conforme planilha a seguir:

BDI - SERVIÇOS: Acórdão do TCU nº 2.369/2011 - Plenário				
Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - Geral				
Grupo	Descrição	Siglas	Percentual	
	Taxa de rateio da Administração Central	AC	5,00%	
	Taxa representativa de seguros	S	0,36%	
	Riscos e imprevistos	R	0,75%	
	Taxa que representa o ônus das garantias exigidos no edital	G	0,21%	6,32%
	Taxa representativa das despesas financeiras	DF	1,00%	1,00%
	Taxa de lucro bruto	L	8,50%	8,50%
	Impostos	I	8,65%	
	PIS	0,65%		
	COFINS	3,00%		
	ISS	5,00%		
Percentagem BDI			27,54%	
MEMORIA DE CÁLCULO				
BDI = ((1 + AC + S + R + G) x (1 + DF) x (1 + L) / (1 - I) - 1) x 100				
BDI máximo admissível = 27,54%				

4.0. Justificativa

4.1 O Empreendimento

O aterro sanitário do COMAGSUL é uma opção estratégica de empreendimento que vem ao encontro dos planos, programas e projetos colocalizados na região e no Estado de Pernambuco e opera sob a licença emitida em 01/03/2021 sob o N°. 05.21.02.000558-0, com validade até 29/02/2024.

O empreendimento instalado e ora em operação se encaixa dentro das políticas estaduais vigentes, as quais apontam e acompanham o manejo racional integrado dos resíduos sólidos e à

proteção de áreas ambientalmente sensíveis, despertando toda a população da região e do Estado de Pernambuco para esta nova consciência de Gestão Ambiental.

De uma maneira mais específica, o tema dos Resíduos Sólidos foi abordado pelo Governo do Estado de Pernambuco na Lei Nº. 12.008 de 01 de junho de 2001 e regulamentada pelo Decreto Nº. 23.941 de 11 de janeiro de 2002. Esta Lei tem por objetivo evitar o agravamento dos problemas socioambientais gerados pelos resíduos, proteger o meio ambiente garantindo seu uso racional e estimulando a recuperação de áreas degradadas e vem sendo aperfeiçoada desde então.

O COMAGSUL através de sua gestão é consciente da temática ambiental e a sua manutenção, estando de acordo com as políticas estaduais anteriormente mencionadas. A iniciativa de execução, operação e manutenção do aterro sanitário do COMAGSUL tem por finalidade a disposição final de resíduos sólidos de uma maneira tecnológica e ambientalmente correta.

Este sistema também assegura a manutenção da habilitação dos municípios consorciados ao COMAGSUL às condições estabelecidas no Decreto Nº 23.473 de 10 de agosto de 2001 e alterações posteriores, que estabeleceu critérios de aceitabilidade para participação na distribuição da cota-parte do ICMS sócio ambiental no Estado de Pernambuco.

5.0 Discriminação dos Serviços

5.1 Operação do aterro sanitário:

O aterro sanitário Público do COMAGSUL vem sendo operado com eficiência e sempre passando por processos contínuos de manutenção e operação, acompanhando os regramentos e técnicas sempre atualizadas, restando aos operadores a atenção e cumprimento do regramento operacional exigível, sempre de forma colaborativa, para o objetivo comum a todos, a manutenção da excelência na prestação dos serviços ambientais do aterro sanitário do COMAGSUL.

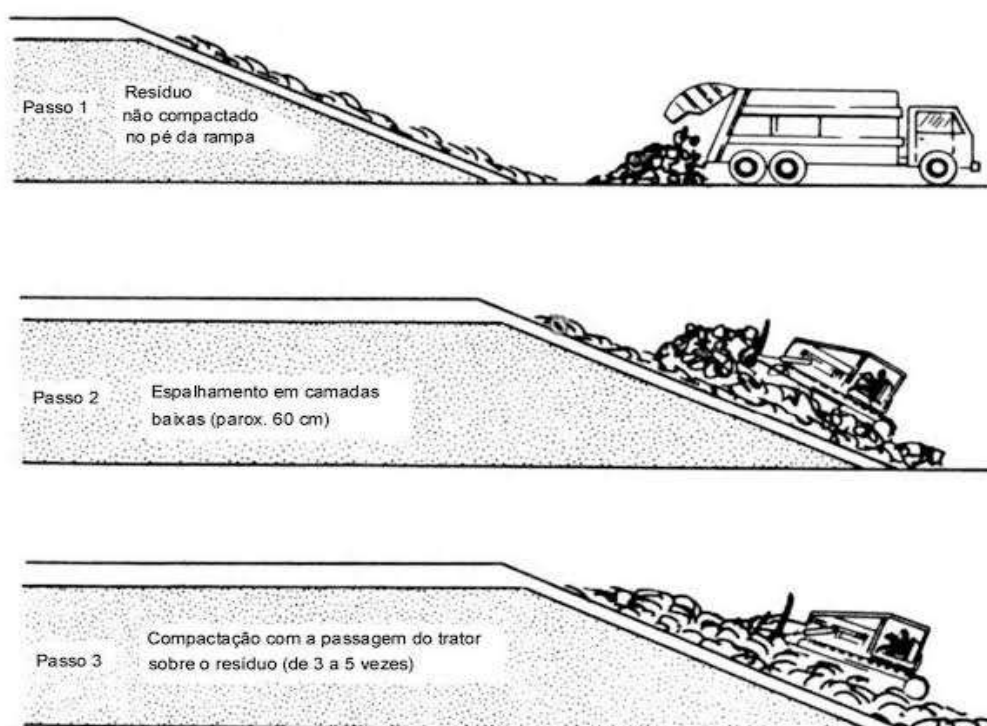
Devido a necessidade da utilização de equipamentos para a realização dos serviços a serem prestados, tais como: instalações dos drenos e dutos de gás, movimentação, tombamento, compactação e aterramento dos RSU (resíduos sólidos urbanos) e com o objetivo de dispor de mecanismos adequados à prestação de serviços a todos os clientes conveniados e, principalmente ao meio ambiente, motivou o COMAGSUL a contratação de uma empresa especializada, na locação de equipamentos (maquinas pesadas, com operador, lubrificantes e combustível), visando, atender as exigências técnicas e legais que norteiam a operação do empreendimento.

5.1.1 RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS A SEREM DEPOSITADOS

Todos os veículos que chegam ao aterro sanitário são vistoriados na portaria/pesagem, onde é conhecida a origem da carga e natureza do resíduo a ser disposto e adicionalmente, checagem dos EPI's (equipamento de proteção individual) de todo o pessoal – Motoristas e agentes, se estão adequados para a circulação dentro do ambiente de operação - NR 15.

No aterro sanitário do COMAGSUL são aceitos os resíduos caso Classe IIA e IIB – NBR 10.004/04), e no caso de apresentar divergência, a carga deverá ser rejeitada. Todos resíduos que possuam taxa de umidade superior a 85% (oitenta e cinco por cento) não são permitidos e/ou admitidos para deposição no aterro sanitário.

- 5.2. A ordenação do fluxo de resíduos a ser descarregado é efetuada pelos agentes operacionais (orientadores de tráfego), que previamente indicam através de sinalizadores (placas de sinalização), o local exato do descarrego. Caso haja descarrego em local não autorizado por um agente operacional, é realizado um relatório para identificação da irregularidade informado imediatamente ao administrador do aterro para que seja tomada as medidas cabíveis.
- 5.3 A operação de aterramento do lixo deverá ser efetuada numa frente de serviço com 20 metros de largura e inclinação de 1:3. Junto à frente de serviço deverá ser preparada uma área para a descarga dos caminhões de coleta, que tenha espaço suficiente para a aproximação e manobra dos veículos;
- 5.4 O aterramento de resíduos consiste na operação de espalhar, compactar e cobrir os resíduos sólidos. Para esta operação é necessário a utilização de um trator de esteiras com potência mínima 150 HP, que deverá seguir o procedimento ilustrado e descrito na sequência, de baixo para cima;
- 5.5 O lixo deverá ser aterrado com a utilização de um **trator de esteiras**, que espalhará o lixo na rampa e fará a compactação em camadas de, no máximo, 0,20 m, passando de 3 a 5 vezes sobre o mesmo local;
- 5.6 A cobertura do lixo deverá ser diária e apenas no topo da camada de lixo. A espessura da cobertura diária será de 0,20 m, com forte compactação visando dar suporte para o tráfego de veículo no topo da camada;
- 5.7 A densidade aparente mínima a ser atingida nesta operação é de 0,7 t/m³;



- 5.8 Todos os resíduos que forem dispostos no aterro deverão ser pesados e identificados, quanto à origem e tipo de serviços, visando a medição dos serviços de limpeza urbana;
- 5.9 O controle de acesso e pesagem dos resíduos consiste na ação de controle dos resíduos que são destinados ao aterro, verificando a característica e origem, sendo que aqueles que não tiverem autorização para disposição no aterro deverão ser encaminhados (devolvidos) ao gerador pelo gerente do empreendimento;
- 5.10 As demarcações da frente de serviço poderão ocorrer em períodos semanais, de modo a se obter uma medição mais precisa e conseqüentemente, um menor erro na avaliação do nível de compactação;
- 5.11 Para execução deste serviço será disponibilizado balanceiros durante todo período de operação do aterro, em todos os dias da semana;
- 5.12 Para operação do aterro se faz necessário a utilização dos equipamentos apresentados no quadro resumo na quantidade especificada e a sua utilização mensal:

QUADRO RESUMO - Demonstrativo de Utilização de Equipamentos:

EQUIPAMENTOS:	Quant.	Utilização Mensal prevista Hrs	USO DO EQUIPAMENTO
CAMINHÃO BASCULANTE DE 10(DEZ) M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, <u>com operador, combustível e manutenção por conta da contratada</u>	01 Un.	125,4 hrs	<ul style="list-style-type: none"> ✚ Transporte de material para cobertura do lixo e manutenção dos acessos.
Caminhão Basculante Toco, capacidade mínima de 6,0 m3, <u>com operador, combustível e manutenção por conta da contratada</u>	01 Un.	125,4 hrs	<ul style="list-style-type: none"> ✚ Apoio a Retroescavadeira no transporte de material para implantação e manutenção dos sistemas de drenagem de percolados águas pluviais e eventual cobertura do lixo e manutenção dos acessos.
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 150 HP, <u>com operador, combustível e manutenção por conta da contratada</u>	01 Un.	125,4 hrs	<ul style="list-style-type: none"> ✚ Eventual escavação de drenos de chorume e gases. ✚ Escavação e Carregamento do material escavado para cobertura do lixo diário e manutenção dos acessos. ✚ Preparação dos avanços da frente de operação
ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, <u>com operador, combustível e manutenção por conta da contratada</u>	01 Un.	36 hrs	<ul style="list-style-type: none"> ✚ Adensamento dos resíduos depositados e cobertos ✚ Compactação de base de células e leito estradal dos acessos de trabalho
TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, <u>com operador, combustível e manutenção por conta da contratada</u>	01 Un.	175,56 hrs	<ul style="list-style-type: none"> ✚ Frente de operação: espalhamento, adensamento e cobertura dos resíduos depositados. ✚ Corte de material para cobertura do lixo e preparação de frente de descarga

Autarquia Interfederativa

5.13 Os serviços de implantação e manutenção da drenagem de líquidos percolados e gases deverão seguir o projeto do Aterro Sanitário aprovado e licenciado pela Agencia de Meio Ambiente do estado de Pernambuco – CPRH e apoio dos equipamentos locados;

5.14 O controle do tratamento de gases consiste no acompanhamento da queima dos gases produzidos no processo de decomposição anaeróbia dos resíduos aterrados, averiguando se há drenos obstruídos ou com excesso de gás, caso isto aconteça, será realizado os serviços de desobstrução e/ou queima dos gases excedentes no local (drenos).

5.15 A Manutenção dos acessos consiste na ação de manter as condições de tráfego dos acessos externos e internos do Aterro Sanitário. Esta ação deverá ser executada de acordo com a necessidade verificada em inspeções diárias efetuadas pela equipe operacional do Aterro;

5.16 O acompanhamento topográfico consiste na verificação topográfica da operação do aterro, conferindo os níveis das camadas de aterramento, verificando os níveis dos marcos topográficos e ocupação da célula em relação ao projeto orientando a regularização, caso necessário, com os equipamentos contratados;

5.17 Todos os acessos e áreas do Aterro devem ser restritas aos funcionários credenciados (COMAGSUL, Prefeituras Consorciadas e ou Empresa prestadora dos serviços) e estarem sempre limpos e livres de resíduos espalhados pela ação do vento ou que caírem dos caminhões de coleta;

5.18 Todos os equipamentos para operação do Aterro Sanitário devem estar em condições operacionais a partir do horário de início de funcionamento do mesmo;

5.19 Os equipamentos de proteção individual – EPI's deverão estar em perfeita condições de uso;

5.20 Todos os serviços devem ser acompanhados por profissional qualificado e com experiência na área, e deverão seguir todas as normas de Segurança do Trabalho determinadas para cada tipo de atividade;

5.21 Todos os serviços de manutenção e operação do Aterro Sanitário só devem ser realizados com prévia autorização escrita da Gerencia Técnica Operacional do aterro sanitário através de Ordem de Serviço – OS.

6.0 Equipamentos e Veículos

6.1 Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários a cada tipo de serviço deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, a prestação de serviços propostos;

6.2 A quantidade mínima de equipamentos, suas características e capacidade operacional constam do **item 3.2** deste documento, havendo previsão de reserva técnica pelo contratado nos casos indicados;

6.3 Os equipamentos, definidos no **item 3.2** deste documento, a serem apresentados pela licitante vencedora para a realização dos serviços a serem contratados, **deverão ter**

registradas operação e uso de até 5.000 (cinco mil) horas, apresentarem boas condições de uso e manutenção, serem adequados e estarem disponíveis para uso imediato. Antes da assinatura do Contrato, será efetuada uma vistoria prévia pelo **COMAGSUL** com o objetivo de constatar a boa condição de operações dos veículos e equipamentos bem como a implantação dos adesivos de identificação nas laterais dos veículos e equipamentos, conforme modelo a ser definido pela Gerencia Operacional do **COMAGSUL**;

- 6.3.1 Na hipótese da impossibilidade de não serem apresentados os veículos e equipamentos com características no **item 3.2**, poderá a Licitante vencedora apresentar em substituição aos mesmos veículos e equipamentos com capacidades diferenciadas e superior ao exigido, desde que atenda às necessidades para os serviços afins e sejam aprovados pela Gerencia Operacional do Aterro Sanitário.
- 6.3.2 Ao longo do Contrato, os veículos e equipamentos deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições iniciais especificadas, não obstante o desgaste normal por uso, inclusive as unidades de reserva;
- 6.3.3 Caso o prazo da execução dos serviços objeto do contrato original venha a ser prorrogado, obedecendo aos requisitos previstos no instrumento convocatório, assim como no instrumento de contrato, os veículos e equipamentos envolvidos na prestação dos serviços, poderão ser substituídos mantendo-se com a mesma condição inicial exigida.
- 6.4 A licitante a ser contratada deverá aplicar um **Plano de Manutenção dos veículos e equipamentos** utilizados nos serviços contratados baseado em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços internos e externos, programa de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus, etc.) e programa de manutenção, limpeza e reparos dos demais equipamentos;
- 6.5 As alterações de veículos/equipamentos somente serão autorizadas pela Gerencia Operacional do Aterro Sanitário, desde que atendida as exigências constantes dos **itens 3.2 e 6.3**;
- 6.6 Todos os equipamentos acima descritos estarão sujeitos a limpeza e higienização a fim de assegurar ótimas condições de aspecto e estado geral durante toda a duração do Contrato;

7.0 Pessoal

- 7.1 Competirá à Contratada a admissão de gerentes, motoristas, técnicos, ajudantes e encarregados necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza;
- 7.2 Só poderão ser mantidos em serviços os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público;
- 7.3 A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de até 24 (*vinte e quatro*) horas após a notificação do pedido da Fiscalização, de todo e qualquer funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa

der origem a ação judicial, ao *COMAGSUL* não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade, a que título for;

- 7.3.1 A Contratada deverá substituir o funcionário dispensado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 7.4 Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada ao pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações;
- 7.5 Será terminantemente proibido aos empregados da Contratada fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados pela coleta domiciliar, de varrição e de feiras-livres, para proveito próprio;
- 7.6 É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie;
- 7.7 A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho);
- 7.7.1 A reposição de *EPI's – Equipamentos de Proteção Individual* e uniformes deverão obedecer a seguinte frequência:

Uniforme	Unidade x Ano		
	Encarregado	Motorista	Operador
Calça em Brim	04	04	04
Camisa em Brim	04	04	04
Calçado tipo Vulcabras.	03	03	03
Boné tipo Jockey	02	02	02
Capa de Chuva em PVC	02	02	02
Bota com biqueira de aço	02	02	02
Luvas de Algodão	--	06	06
Luvas de raspa de couro	--	--	06
Colete Refletivo	01	01	01
Mascaras descartável	312	312	312
Abafador de Ruído			02

- 7.8 Caberá à Contratada apresentar o operário, nos locais e nos horários de trabalhos, devidamente uniformizado, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.
- 7.9 Os serviços serão iniciados com os uniformes nos padrões e cores por tipo de serviço determinado pela Gerencia Operacional do Aterro Sanitário, devendo ser impresso na parte frontal, o número da matrícula do empregado.

7.10 Face à necessidade de recursos humanos qualificados para o exercício dos serviços de gerenciamento e operacional nas diversas áreas do trabalho é recomendável:

- a) Treinamento de gerentes, técnicos ajudantes, encarregados e motoristas para o desempenho adequado de suas tarefas;
- b) O programa de treinamento deverá abranger além dos serviços gerenciais e operacionais, outros como segue:
 - Gerenciamento operacional do aterro sanitário;
 - Cidadania e Meio Ambiente;
 - Qualidade no atendimento aos usuários;
 - Importância dos EPI's (*Equipamentos de Proteção Individual*);
 - Outros.

8.0 Pessoal - Fiscalização

8.1 A fiscalização do cumprimento do contrato caberá à Gerencia Operacional do Aterro Sanitário;

8.2 A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados;

9.0 Medição dos Serviços

9.1 O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento da proposta vencedora, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Gerencia Operacional do Aterro Sanitário, verificadas e registradas pelo Horímetro dos equipamentos;

9.2 Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte do Edital;

9.3 Caberá a Gerencia Operacional do Aterro Sanitário, a seu critério, determinar o formulário padrão das medições resultantes da execução dos serviços objeto do contrato;

9.4 Os preços unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade do serviço em análise. Todos os preços unitários, ou os valores globais, salvo menção explícita em contrário, consideram em sua composição, os custos e despesas relativas a:

9.4.1 Impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento, e a execução dos serviços, e fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem, proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como: combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetantes, detergentes;

9.4.2 Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Gerencia

Operacional do Aterro Sanitário, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços;

- 9.4.3 Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela Contratada e necessários à execução dos serviços, objeto do contrato;
- 9.4.4 Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e veículos objeto do contrato, etc.
- 9.4.5 Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias para o cumprimento do objeto contratual, em consonância com o disposto no edital de concorrência, nas Especificações Técnicas;
- 9.4.6 Operação e manutenção das instalações utilizadas pela Contratada no cumprimento do objeto contratual;
- 9.4.7 Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, inclusive os ambientais, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas;
- 9.5 Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Início e a Final, que será realizada quando do encerramento do contrato;
- 9.6 As medições deverão ser realizadas pela Contratada e conferidas e aprovadas pela Gerencia Operacional do Aterro Sanitário, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas;
- 9.7 Mensalmente, a Gerencia Operacional do Aterro Sanitário, encaminhará à Contratada, caso necessário, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada, relatório do Sistema de Pesagem, emitido pela Balança do aterro sanitário totalizando todas as operações realizadas;
- 9.8 Na hipótese de impedimento temporário do uso da balança, por caso fortuito ou de força maior, o peso diário coletado, será apurado por estimativa considerando-se o setor de coleta que originou o resíduo, mediante a média dos pesos registrados pelo Sistema de Pesagem.
- 9.9 A Contratada enviará, mensalmente, a Gerencia Operacional do Aterro Sanitário, requerimento em modelo apropriado, onde constem os serviços efetivamente realizados e devidamente atestados pelo mesmo, para fins de pagamento;
- 9.10 Depois de verificada a medição e todas as providências necessárias, a Gerencia

Operacional do Aterro Sanitário providenciará o envio para o devido pagamento;

- 9.11 Caberá a Gerencia Operacional do Aterro Sanitário a seu critério, determinar o formulário padrão das medições resultantes da execução dos serviços objeto do contrato.

10.0 Qualificação Técnica

A documentação relativa à qualificação técnica para a locação de equipamentos para a Operação de Aterro Sanitário do COMAGSUL consistirá em:

- 10.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- 10.2 Certidão atualizada de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia CREA, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s);
- 10.3 Atestado de Visita Técnica assinado pelo COMAGSUL. A empresa deverá enviar o seu Responsável, ao COMAGSUL para realização da Visita Técnica que ocorrerá até o último dia útil anterior ao dia da realização desta licitação.
- 10.3.1 A Visita Técnica deverá ser agendada com, no mínimo, 01 (um) dia de antecedência, no CONSORCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL – COMAGSUL, CNPJ 07.753.868/0001-01, situado na Rua 11 de setembro, nº 120, BR 104, Km 87, CEP 55.495-000, Agrestina – PE, das 08:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira, em dia útil com a Engenharia Ambiental da Autarquia COMAGSUL.
- 10.3.2 Ao término da visita será fornecido à proponente o respectivo atestado em impresso, devidamente assinado pelo responsável que acompanhou a visita, cujo nome e cargo deverá constar do documento.
- 10.3.3 A visita técnica não exige a proponente de realizar, por conta própria, as análises, inspeções e verificações necessárias à elaboração de sua proposta.
- 10.4 Caso a proponente opte por não realizar a Visita Técnica deverá apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto, Locais e Peculiaridades firmada por seu Responsável Técnico, relatando o Pleno Conhecimento do Objeto, dos Locais e seus Entornos e peculiaridades dos serviços.
- 10.5 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto dessa Concorrência.

11.0 Documentação Complementar e Responsabilidades

- 11.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do

contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores;

- 11.2 A CONTRATADA, sob o pretexto algum, poderá argumentar desconhecimento do local de execução do serviço ou do tipo de resíduos a ser gerenciado, devendo a mesma visitar o local antes da apresentação da proposta. Todas as condições locais deverão ser adequadamente observadas, devendo ainda ser pesquisados e levantados todos os elementos, quantitativos, etc que possam influenciar no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho.
- 11.5 Todo quadro de funcionários da CONTRATADA deverá possuir experiência e qualificação adequada para a execução dos serviços nos quais forem atribuídos. Qualquer funcionário da CONTRATADA ou de quaisquer subcontratada que, na opinião do COMAGSUL não execute o seu trabalho da maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito do COMAGSUL, ser afastado, imediatamente pela CONTRATADA dentro dos termos legais vigentes;
- 11.6 A CONTRATADA por sua conta, deverá reparar e restaurar todos os danos que porventura venham a ser ocasionados dentro da área do aterro sanitário ou fora dele, em decorrência de uma má prestação do serviço previsto no objeto do contrato, exceto aqueles danos devido a causas imprevisíveis, fora de controle e não motivados por imperícia ou negligência da CONTRATADA;
- 11.7 O COMAGSUL (CONTRATANTE), deverá sempre ter acesso ao trabalho em desenvolvimento pela CONTRATADA para verificar e determinar se o serviço está sendo executado conforme o Projeto Básico;
- 11.8 É obrigação a ser cumprida pela empresa CONTRATADA para com o COMAGSUL, nos termos do contrato a ser firmado, os itens a seguir declinados:
- ✚ Fornecer os equipamentos em perfeito estado de operação diariamente, de segunda-feira a sábado, no horário compreendido entre 07:00 horas até 17:00 horas podendo em ocasiões esporádicas exceder o horário com comunicado prévio da contratante. A operação dos equipamentos deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condição climática. Frequência e horários dos equipamentos poderão ser modificados e/ou ajustados no período de vigência do contrato, podendo ser alterado tanto os horários como turnos, a critério do COMAGSUL;
 - ✚ Executar os serviços obedecendo às normas técnicas, especificações e demais elementos que integram a presente licitação;
 - ✚ Proceder as alterações nas especificações, somente após a autorização e aprovação prévia, por escrito, fornecido pela contratante;
 - ✚ Responsabilizar-se por todos os equipamentos, tecnicamente qualificado, capacitados nos serviços a serem executados, previsto no objeto deste contrato, eximindo o COMAGSUL de quaisquer ônus;

- ✚ Manter o COMAGSUL livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços do objeto desta licitação, provocados pela CONTRATADA, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do COMAGSUL, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados;
- ✚ Efetuar as suas próprias expensas o reparo das falhas de equipamentos que se verificarem durante e após a execução dos serviços, tendo como prazo máximo de garantia dos serviços executados, 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de execução efetiva;
- ✚ Cumprir as normas legais regulamentares e administrativas aplicáveis a manutenção e prevenção dos equipamentos;
- ✚ Atender de imediato às solicitações do COMAGSUL através da fiscalização, quer seja na execução dos serviços, quer seja na substituição de empregados desta, motivados por incapacidade, incompatibilidade, insubordinação ou procedimentos não condizentes, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom dos serviços;
- ✚ Responsabilizar-se pela execução dos serviços de que trata a presente licitação, e responder pela qualidade e cumprimento dos prazos executados;
- ✚ Todos os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar para o trabalho devidamente uniformizados, portando crachá de identificação;
- ✚ Os prejuízos causados pela CONTRATADA terão seus custos apropriados e descontados em Boletim de Medição;
- ✚ Apresentar ao COMAGSUL, quando da medição do contrato, cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários;
- ✚ Apresentar ao COMAGSUL, quando da medição do contrato, cópia autenticada e legível dos comprovantes de pagamento mensal dos funcionários, inclusive com o pagamento do adicional de periculosidade e/ou insalubridade, quando aplicável;
- ✚ Apresentar ao COMAGSUL, quando da medição do contrato, cópia autenticada e legível dos comprovantes de pagamento da Previdência Social e demais obrigações sociais dos seus empregados que trabalham nos serviços do aterro.

11.9 É obrigação a ser cumprida pelo COMAGSUL, nos termos do contrato a ser firmado:

- ✚ Remunerar à CONTRATADA de forma mensal, de acordo com o Boletim de Medição do período (de acordo com os preços unitários pactuados no contrato);
- ✚ Supervisionar permanentemente as atividades da CONTRATADA durante o período de execução do contrato;
- ✚ Participar de discussões técnicas, quando se faça necessário o esclarecimento e/ou modificação do projeto;

- ✚ Permitir o acesso de pessoal autorizado pela CONTRATADA responsável pelo objeto deste contrato, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;
- ✚ Fiscalizar e acompanhar, através do setor componente do COMAGSUL, a execução das ações previstas neste Projeto Básico;
- ✚ Comunicar a CONTRATADA por escrito, todas as anormalidades e as divergências existentes em relação aos padrões e especificações que constam nesse contrato;
- ✚ Elaborar mensalmente o boletim de medição até o quinto dia útil do mês subsequente; O pagamento será realizado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da medição.

11.10 É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de até 20% desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que não seja vedada pela Administração, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

11.11. As medições são de responsabilidade do COMAGSUL, com isso, sua equipe técnica deve vistoriar o aterro sanitário afim de averiguar as ações realizadas na operação deste equipamento realizando ajustes quando forem necessários.

11.12 A CONTRATADA deverá se ater à planilha orçamentaria aprovada na licitação para dimensionamento de suas ações. Em caso onde sejam necessários extrapolar a quantidade de qualquer item da planilha orçamentária, assim como qualquer inserção, substituição ou supressão, a mesma (CONTRATADA) deverá realizar a justificativa formal junto ao COMAGSUL, que deve oficializar a permissão ou negativa.

11.13 Todos os acessos ao aterro sanitário devem ser restritos aos funcionários credenciados (Prefeituras Consorciadas, o COMAGSUL e a empresa CONTRATADA) e estarem sempre limpos e livres de resíduos espalhados pela ação do vento ou que caírem dos caminhões de coleta;

11.14 Todos os serviços devem ser acompanhados por profissionais qualificados e com experiência na área, e deverão seguir todas as normas de Segurança do Trabalho determinadas para cada tipo de atividade;

Geraldo Miranda Cavalcanti
Engenheiro Civil e Sanitarista
Crea 3415 – D / PE
Aterro Sanitário do COMAGSUL

Laís Virginia Chaves de Oliveira
Engenheira Ambiental
Crea PE 18188946793

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MENOR

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o Sr. _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Agrestina, _____ de _____ de 2023.

Empresa xxxxxxxxxx
Representante legal

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexa o **comprovante de opção pelo Simples** obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do **Ministério da Fazenda - Receita Federal** e/ou **Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (**indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro**).

Agrestina, _____ de _____ de 2023.

Empresa xxxxxxxxx
Representante legal